

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Levantamento do Patrimônio Municipal**

#### **I - Descrição da Necessidade da Contratação**

Em atendimento aos preceitos contábeis e a Lei Orgânica do Município, é responsabilidade da Administração zelar pelo patrimônio público, bem como registrar de forma correta os valores reais de seus Bens, bem como a depreciação, exaustão e valorização dos mesmos.

Destaca-se que não foi recebido do antigo gestor o inventário dos bens patrimoniais do município como também o setor de patrimônio contava com apenas uma servidora, a qual afastou-se de suas atividades no início desta gestão. Além disso, a Comissão criada pelo Decreto n. 4.004 de 10 de janeiro de 2025 composta por membros do Executivo e Legislativo para conferência do patrimônio público manifestou grande dificuldade de apuração.

Sendo assim, necessitamos da contratação de equipe especializada para fazer o devido levantamento de todos os Bens, bem como a sua real condição composta por profissionais com habilidades nas áreas de Contabilidade, Engenharia e Corretagem de Imóveis a fim de realizar os devidos registros.

Esta Gestão patrimonial faz-se necessária ainda em virtude da falta de processos e normas formais que permitam efetivo controle no processo de aquisição, movimentação, transferências, alienação, mensurações e responsabilização dos agentes públicos quanto a guarda dos bens patrimoniais da municipalidade.

#### **II - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Devido a falta da elaboração do plano anual de contratação, justifica-se a referida contratação de serviços uma vez que estão de acordo com as despesas previstas na LDO e LOA 2025.

#### **III - Requisitos da Contratação**

Necessário comprovação de que a empresa a ser contratada possui, no mínimo, os seguintes profissionais e capacitações para a prestação dos serviços:

1. Contador – Bacharel em ciências Contábeis, com registro no CRC/SC;
2. Engenheiro – com registro no CREA – Conselho regional de engenharia;
3. Curso de avaliador de imóvel com no mínimo 30 horas –autorizado/reconhecido pelo Conselho Federal de Corretores de imóveis – COFECI;
4. Atestado de capacidade técnica de serviço igual ou similar emitido nos termos do Art. 67, I e II da lei 14.133/2021.

#### **IV - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

O contrato será executado pelo regime da empreitada por preço global compreendendo:

levantamento físico dos bens móveis, imóveis e bens de infraestrutura e intangíveis; conciliação física com a base cadastral existente; saneamento dos ativos; e geração de arquivo digital para atualização da base de dados do cadastro de bens móveis e imóveis do Módulo Controle Patrimonial no sistema utilizado pelo município que possui aproximadamente 13.000 (treze mil) itens cadastrados, bem como Consultoria e Treinamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Serviços de Inventário e Gestão Patrimonial, compreendendo bens móveis, imóveis e bens de infraestrutura.	Serv.	01
01	Serviços de Consultoria e Treinamento	Serv.	01

#### V - Estimativa do Valor da Contratação

Em resposta as solicitações realizadas foram obtidos os seguintes orçamentos:

MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA. – CNPJ 16.555.587/0001-35  
INVENTÁRIO PREMIUM COM USO DE ENGENHARIAS – R\$ 243.915,00  
TOTAL: 243.915,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e quinze reais)

ER CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. – CNPJ 25.168.887/0001-52  
ITEM 01 LEVANTAMENTO – R\$ 89.900,00  
ITEM 02 CONS. TREINAMENTO R\$ 41.880,00  
TOTAL: 131.780,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta reais)

SOS JOAÇABA CONSULTORIA EM TELECOM LTDA. – CNPJ 17.692.632/0001-66  
ITEM 01 LEVANTAMENTO – R\$ 85.330,70  
ITEM 02 CONS. TREINAMENTO R\$ 30.000,00  
TOTAL: 115.330,70 (cento e quinze mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos)

#### VI - Descrição da Solução como um todo

1- Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.

2 - Não sub-empreitar, ceder, ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3 - Dispor de equipe técnica, composta, minimamente, por: a) 1 (um) profissional de nível superior com experiência em gestão patrimonial (podendo ser o próprio profissional descrito no item b; b) 1 (um) profissional de nível superior na área contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, c) 1 (um) profissional Engenheiro – com

registro no CREA e d) 1 (um) profissional com curso de avaliador de imóveis com no mínimo 30 horas –autorizado/reconhecido pelo Conselho Federal de Corretores de imóveis – COFECI. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser documentalmente comprovado.

4. Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.

5 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.

6 - Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.

7 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8 - Capacitar o servidor responsável do patrimônio do município acerca do objeto, para que futuramente dê cumprimento ao mesmo.

## **VII - Justificativa para parcelamento ou não da solução**

Sendo empreitada Global não admite-se o parcelamento da solução.

Todos os itens fazem parte de um único processo que irá apontar o real valor do patrimônio público municipal.

## **VIII - Resultados Pretendidos**

Fidedignidade dos relatórios Patrimoniais no sistema Contábil, bem como a real situação do Patrimônio Público Municipal.

## **IX - Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

Nenhuma.

## **X - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Havendo contrato vigente do município com a empresa de software de contabilidade e patrimônio público, todos os dados e levantamentos deverão ser alimentados por servidor da municipalidade, o qual a empresa Contratada fica responsável pelo treinamento e acompanhamento da inserção dos dados.

## **XI - Possíveis impactos ambientais e Tratamentos**

Não se aplica.

## **XII – Posicionamento conclusivo**

Diante de todos os dados apresentados e estudos preliminares, concluímos pela viabilidade de contratação, através de processo Licitatório nos termos da Lei 14.133.

## **XIII – Responsáveis**

MARIA ALICE CASTAGNARO – Sec. Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Email: [administracao@catanduvas.sc.gov.br](mailto:administracao@catanduvas.sc.gov.br)

MARLA APARECIDA DACHERI MASQUIO - Coordenadora Geral de Compras e Licitações